



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



CONTRATO Nº 004/2023

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA IRMAOS RODRIGUES E SANTOS LTDA (POSTO LIDER 02) TENDO POR OBJETO “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E ARLA 32) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ- PI, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023”.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 041.522.137/0001-93, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 426, Centro, na cidade de Santana do Piauí (PI), representado pela Prefeita Municipal a Sra. Maria José de Sousa Moura, CPF Nº 411.587.843-68, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **IRMAOS RODRIGUES E SANTOS LTDA (POSTO LIDER 02)**, inscrita no **C.N.P.J.(MF) sob o n.º 04.085.470/0002-37** e Inscrição Estadual n.º 19.454.490-7, estabelecida na cidade de Picos - PI, à Av. Deputado Sá Urtiga, nº 909, Bairro Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Francisco Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF nº 646.563.578-04, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E ARLA 32) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ- PI, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023”**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ- PI**, do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 005/2023** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS:64656357804
57804
Assinado de forma digital por FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS:64656357804
Dados: 2023.02.08 17:56:32 -03'00'

MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368
4368
Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368
Dados: 2023.02.08 17:32:47 -03'00' 1



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E ARLA 32) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023."

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos produtos, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 005/2023** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

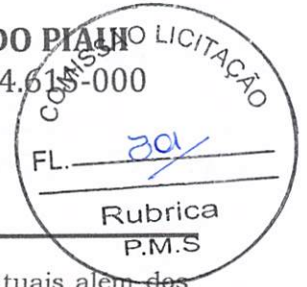
4 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

4.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

4.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

4.1.2.1 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não



permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4.1.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos combustíveis fornecidos, para imediata substituição;

4.1.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo o maquinário e os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários ao completo abastecimento que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.

5.3. Ter disponível os equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto da licitação.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO



... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

EM BRANCO

... ..

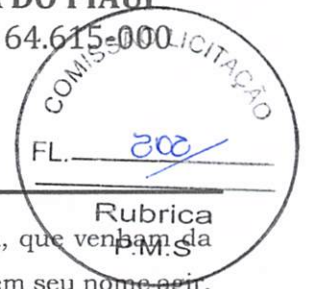
... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a ocorrer em decorrência de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento e de armazenamento de combustível.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade do combustível fornecido.

5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5.11. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferido, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

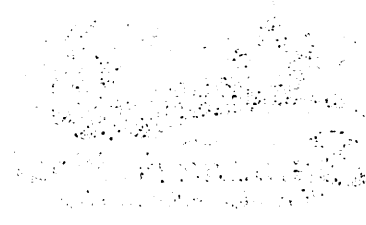
6.2 - Os produtos licitados deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do contratante.

6.2.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do contratante, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular Administração, formalizando por intermédio de Nota de Empenho.

6.3 - O contratado ficará obrigado fornecer os produtos quando requisitado de imediato a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho.

6.4 - O contratado deverá disponibilizar o abastecimento **imediatamente** após a solicitação, com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY
DIVERSITY AND INCLUSION
DEPARTMENT OF EDUCATION
100 SHREVE DRIVE
LOS ANGELES, CA 90095



...the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

EM BRANCO

... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...



6.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

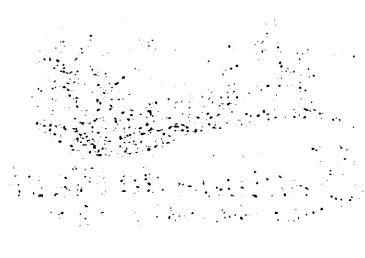
7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2023**, ou ao término do fornecimento total dos produtos cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro, estabelecendo assim, o prazo de execução contratual conforme Anexo I, art. 8º, II do Decreto nº 3.555/00.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:

FUNTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculado de impostos	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2005.0000	33.90.30
	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	15.452.0008.2018.0000 26.782.0012.2023.0000	
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2038.0000 12.361.0016.2039.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2061.0000	
	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2075.0000	

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



... (faint text) ...

... (faint text) ...

... (faint text) ...

EM BRANCO

... (faint text) ...

... (faint text) ...

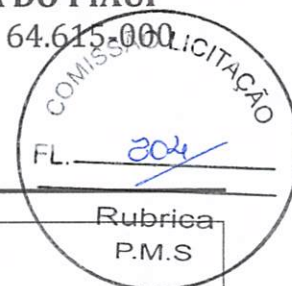
... (faint text) ...

... (faint text) ...

CONTAS	DEBITO	CREDITO	SALDO
	0000.0000.0000.0000	0000.0000.0000.0000	
	0000.0100.0000.0000	0000.0100.0000.0000	
	0000.0200.0000.0000	0000.0200.0000.0000	
	0000.0300.0000.0000	0000.0300.0000.0000	
	0000.0400.0000.0000	0000.0400.0000.0000	

... (faint text) ...

... (faint text) ...



			Rubrica P.M.S
540 – Fundeb – Impostos	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.30
541 – Fundeb – Complementação da União - VAAF			
550 – Transf. Salário Educação (QSE)	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.30
553 – PNATE	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2049.0000	33.90.30
621 – SUS Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.30
600 – SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000 10.301.0021.2158.0000	33.90.30
660 – FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0028.2126.0000 08.244.0028.2078.0000	33.90.30

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, o valor de até **R\$1.539.313,50 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, até 31/12/2023, pelos produtos efetivamente entregues, conforme valores unitários da proposta final homologada da empresa vencedora, que fazem parte integrante do processo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

11.1. - Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

11.2. - Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando a alea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE
INSTITUTO DE PESQUISA E INOVACAO TECNOLÓGICA
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA

Examinado o material recebido em conformidade com o Edital nº 001/2017, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2017, e tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de laboratório, a Comissão de Licitação, composta por membros nomeados pelo Ministério Público, resolveu, em sessão pública realizada em 15/01/2017, no local e na data supracitados, julgar procedente a proposta de licitação nº 001/2017, apresentada por [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [número], com o valor global de R\$ [valor], e a proposta de licitação nº 002/2017, apresentada por [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [número], com o valor global de R\$ [valor].

EM BRANCO

Assim sendo, a Comissão de Licitação resolveu, em sessão pública realizada em 15/01/2017, no local e na data supracitados, julgar procedente a proposta de licitação nº 001/2017, apresentada por [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [número], com o valor global de R\$ [valor], e a proposta de licitação nº 002/2017, apresentada por [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [número], com o valor global de R\$ [valor].

ASSINADO EM [local] EM [data]

Ata da Comissão de Licitação nº 001/2017, realizada em 15/01/2017, no local e na data supracitados, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de laboratório, com o valor global de R\$ [valor].

CONHECIDORAS: [nome] e [nome]

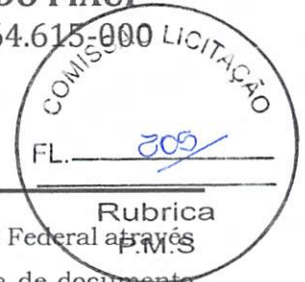
Ata da Comissão de Licitação nº 001/2017, realizada em 15/01/2017, no local e na data supracitados, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de laboratório, com o valor global de R\$ [valor].

Ata da Comissão de Licitação nº 001/2017, realizada em 15/01/2017, no local e na data supracitados, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de laboratório, com o valor global de R\$ [valor].

Ata da Comissão de Licitação nº 001/2017, realizada em 15/01/2017, no local e na data supracitados, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de laboratório, com o valor global de R\$ [valor].

Ata da Comissão de Licitação nº 001/2017, realizada em 15/01/2017, no local e na data supracitados, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de laboratório, com o valor global de R\$ [valor].

Ata da Comissão de Licitação nº 001/2017, realizada em 15/01/2017, no local e na data supracitados, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de laboratório, com o valor global de R\$ [valor].



11.3. Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal através da Agência Nacional de Petróleo (ANP), mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, estando esta devidamente atestada pelo setor competente, conforme art. 40 inciso XIV, alínea 'a', da Lei 8.666/93.

12.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.3 - Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

12.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo servidor o **Sr. LUIS PAULO DA ROCHA, inscrito no CPF sob o Nº 965.814.173-00.**

STATE OF CALIFORNIA
COUNTY OF SAN DIEGO
SUPERIOR COURT
IN AND FOR THE COUNTY OF SAN DIEGO
STATE OF CALIFORNIA
COUNTY OF SAN DIEGO
SUPERIOR COURT



IN RE: THE ESTATE OF [Name], Deceased.
[Name], Plaintiff,
vs.
[Name], Defendant.

Case No. [Number]

Plaintiff, by and through her undersigned counsel, moves the Court for an order compelling Defendant to produce certain documents and information in her possession, custody, or control, which are relevant to the issues in this case.

EM BRANCO

The Court is requested to grant the motion for the reasons stated herein. The Court is respectfully requested to grant the motion for the reasons stated herein.

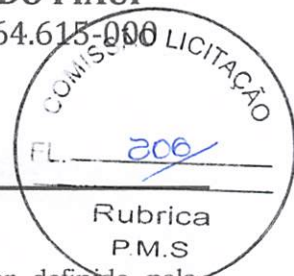
Very truly yours,
[Signature]

Attorney for Plaintiff
[Name]
[Address]
[City, State, Zip]

Plaintiff's Counsel
[Name]
[Address]
[City, State, Zip]

Case No. [Number]

STATE OF CALIFORNIA
COUNTY OF SAN DIEGO
SUPERIOR COURT
IN AND FOR THE COUNTY OF SAN DIEGO
STATE OF CALIFORNIA
COUNTY OF SAN DIEGO
SUPERIOR COURT



13.1 A execu o do presente contrato ser  fiscalizada por funcion rio a ser definido pela contratante.

13.2 O fiscal deste contrato ter , entre outras, as seguintes atribui es:

- a) acompanhamento t cnico da execu o do contrato;
- b) fiscalizar a execu o do contrato;
- c) comunicar a CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necess rios ao seu correto cumprimento;
- d) solicitar a Administra o a aplica o de penalidades por descumprimento de cl usula contratual;
- e) lavrar parecer de aceita o e aprova o dos produtos recebidos, para fins de cumprimento da fase de liquida o da despesa.

CL USULA D CIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecu o total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poder  aplicar   **CONTRATADA**, garantida a pr via defesa e segundo a extens o da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.  8.666/93, assegurados o contradit rio e ampla defesa, nos termos da legisla o vigente;

14.1.1. Advert ncia;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar;

14.1.4. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que o contratado ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior;

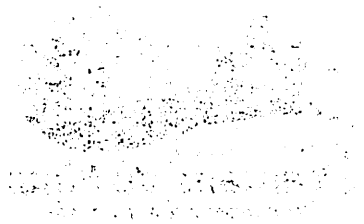
FRANCISCO
RODRIGUES
DOS
SANTOS:646563
57804

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
RODRIGUES DOS
SANTOS:6465637804
Dados: 2023.02.08
18:07:08 -03'00'

MARIA JOSE DE
SOUSA
MOURA:411587
84368

Assinado de forma
digital por MARIA JOSE
DE SOUSA
MOURA:41158784368
Dados: 2023.02.08
17:34:54 -03'00'

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL
UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO



Atestado de ausente por motivo de doença em pessoa que trabalha ou exerce atividade habitual, para efeitos legais, desde que comprovada por médico habilitado para o exercício da medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado.

Este atestado não substitui o atestado de óbito, quando este for necessário para fins legais.

Este documento não substitui o atestado de óbito, quando este for necessário para fins legais.

EM BRANCO

Este documento não substitui o atestado de óbito, quando este for necessário para fins legais.

Este documento não substitui o atestado de óbito, quando este for necessário para fins legais.

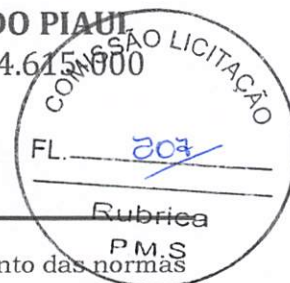
Este documento não substitui o atestado de óbito, quando este for necessário para fins legais.

Este documento não substitui o atestado de óbito, quando este for necessário para fins legais.

Este documento não substitui o atestado de óbito, quando este for necessário para fins legais.

Este documento não substitui o atestado de óbito, quando este for necessário para fins legais.

Este documento não substitui o atestado de óbito, quando este for necessário para fins legais.



14.2. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

14.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

14.4 – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão, de acordo com o art. 55, VII da Lei 8.666/93.

14.5 – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

14.6 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

16.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS:64656357804
57804
Assinado de forma digital por FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS:64656357804
Dados: 2023.02.08 18:07:39 -03'00'

MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368
4368
Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368
Dados: 2023.02.08 17:35:14 -03'00'



REPUBLICAN PARTY
 NATIONAL COMMITTEE
 1100 K STREET, N.W.
 WASHINGTON, D.C. 20004
 (202) 462-1000



The Republican Party is pleased to announce the formation of a new political action committee (PAC) to support the campaign of [Name] for the office of [Office]. This PAC will be known as the [Name] for [Office] PAC. The PAC will be organized and operated in accordance with the provisions of the Internal Revenue Code and the Federal Election Campaign Act. The PAC will accept contributions from individuals and organizations and will use the funds to support the campaign of [Name]. The PAC will be a separate legal entity from the Republican Party and will have its own board of directors. The PAC will be organized in the state of [State]. The PAC will be organized and operated in accordance with the provisions of the Internal Revenue Code and the Federal Election Campaign Act. The PAC will accept contributions from individuals and organizations and will use the funds to support the campaign of [Name]. The PAC will be a separate legal entity from the Republican Party and will have its own board of directors. The PAC will be organized in the state of [State].

EM BRANCO

This document is a blank form for the purpose of reporting contributions to the [Name] for [Office] PAC. It is to be filled out by the contributor and submitted to the PAC. The form is to be filled out in accordance with the instructions on the back of the form. The form is to be filled out in accordance with the instructions on the back of the form. The form is to be filled out in accordance with the instructions on the back of the form.

GOVERNOR [Name] - [State]

This document is a blank form for the purpose of reporting contributions to the [Name] for [Office] PAC. It is to be filled out by the contributor and submitted to the PAC. The form is to be filled out in accordance with the instructions on the back of the form.

[Name] for [Office] PAC

This document is a blank form for the purpose of reporting contributions to the [Name] for [Office] PAC. It is to be filled out by the contributor and submitted to the PAC. The form is to be filled out in accordance with the instructions on the back of the form.

Name: _____
 Address: _____
 City: _____ State: _____ Zip: _____
 Telephone: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-900
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



CL USULA D CIMA OITAVA - DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

18.1 Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por interm dio de Termo Aditivo.

CL USULA D CIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ser o decididos pela Administra o Contratante, aplicando-se o que disp e a Lei n  8.666/93, suas altera es e demais preceitos de direito p blico, e, supletivamente, os princ pios da teoria geral dos contratos e as disposi es de direito privado.

CL USULA VIG SIMA - DO FORO

20.1 O Foro competente para dirimir quaisquer quest es oriunda do presente instrumento contratual   o da cidade de Santana do Piauí - PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (tr s) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme,   assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, 08 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: _____
MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368
Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368
Dados: 2023.02.08 17:35:38 -03'00'

CONTRATADA: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI
Maria Jos  de Sousa Moura
Prefeita Municipal
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS:64656357804
Assinado de forma digital por FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS:64656357804
Dados: 2023.02.08 17:55:42 -03'00'

IRMAOS RODRIGUES E SANTOS LTDA (POSTO LIDER 02)

Francisco Rodrigues dos Santos
S cio Administrador

TESTEMUNHAS:

Carlos Eduardo G. Leal
CPF: 032.966.823-41
RG: 2.829.072

Elizete Maria Leal
CPF: 809.252.943-49
RG: J.463.868.